



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADODO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI N º 1.081 /2021 DE 16/02/2021

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2021.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 1.650,00** (Um Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais), mediante as seguintes providências:

I - SUPLEMENTAÇÃO:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|-------------------------|-------------------------------|-----------------|
| 11 | SECRETÁRIA DE OBRAS | |
| 11.002 | DEPARTAMENTO DE OBRA | |
| 11.002.15.451.0024.1003 | OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA | |
| 3.3.90.93.00.00.704 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.650,00 |
| TOTAL | | 1.650,00 |

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – SUPERAVIT FINANCEIRO:

| FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--------------|--|-----------------|
| 704 | CONSTRUÇÃO CENTRO DE EVENTOS - PORTO UBÁ - CONV, SEDU 570/2017 | 1.528,83 |
| TOTAL | | 1.528,83 |

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

| RECEITA | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--------------------|--|---------------|
| 13.21.00.11.00.00. | CONSTRUÇÃO CENTRO DE EVENTOS - PORTO UBÁ - CONV, SEDU 570/2017 | 121,17 |
| TOTAL | | 121,17 |

| | | |
|---------------------|--|-----------------|
| TOTAL GERAL: | | 1.650,00 |
|---------------------|--|-----------------|

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE UM (16/02/2021).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal